

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DE ALAGOAS
EXAME DE ORDEM 2009.2
EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL ALAGOAS, por sua COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM (CEE-OAB/AL), em atenção à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 2008.80.00.004406-1, torna pública a **retificação** do subitem 2.5.8 do Edital de Abertura do Exame de Ordem 2009.2 para reabertura do prazo para inscrição com solicitação de isenção de taxa exclusivamente para os examinandos hipossuficientes, conforme a seguir especificado.

(...)

2.5.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os examinandos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de outubro de 2008.

2.5.8.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o examinando que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2.5.8.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do examinando, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, das **10 horas** do dia **21 de agosto de 2009** às **23 horas e 59 minutos** do dia **30 de agosto de 2009**, observado o horário oficial de Brasília/DF, nos endereços eletrônicos www.oab-al.org.br e www.oab.org.br, contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 2.5.8.1.

2.5.8.3 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo examinando.

2.5.8.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do examinando, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Exame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.5.8.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao examinando que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.5.8.2 deste edital.

2.5.8.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.5.8.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **3 de setembro de 2009**, nos endereços eletrônicos www.oabal.org.br e www.oab.org.br.

2.5.8.8.1 O candidato disporá das **9 às 18 horas do dia 4 de setembro de 2009** para contestar o indeferimento, nos endereços eletrônicos www.oab-al.org.br ou www.oab.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.5.8.9 Os examinandos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame, acessar nos endereços eletrônicos www.oab-al.org.br ou www.oab.org.br e imprimir o boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **10 de setembro de 2009**, conforme procedimentos descritos no edital de abertura, observadas as demais etapas para a inscrição.

2.5.8.10 O examinando deverá entregar o formulário de solicitação de isenção impresso e os documentos relacionados no item 1.5 do edital de abertura até o dia **31 de agosto de 2009**,

improrrogável, na sede da Seccional, no horário **das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas de segunda a quinta feira e das 8 horas às 14 horas** nas sextas-feiras.

(...)

Maceió/AL, 20 de agosto de 2009.

CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA

Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/AL

OMAR COELHO DE MELLO

Presidente da OAB/AL